



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **17** páginas)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### ÁREA DE PESSOAL - RH

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SERVIDOR BRAÇAL.....2

PORTARIANº 7.333 de 14 de Junho de 2024 ..... 2

PORTARIANº 7.334 de 14 de Junho de 2024 ..... 2

PORTARIANº 7.335 de 17 de Junho de 2024 ..... 3

PORTARIANº 7.336 de 19 de Junho de 2024 ..... 3

PORTARIANº 7.337 de 21 de Junho de 2024 ..... 4

PORTARIANº 7.338 de 24 de Junho de 2024 ..... 4

PORTARIANº 7.339 de 24 de Junho de 2024 ..... 4

PORTARIANº 7.340 de 27 de Junho de 2024 ..... 5

PORTARIANº 7.341 de 27 de Junho de 2024 ..... 5

PORTARIANº 7.342 de 27 de Junho de 2024 ..... 6

##### LICITAÇÕES

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024..... 7

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

## ENTIDADE:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

[atendimento@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:atendimento@pedranopolis.sp.gov.br)

Site: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: [www.cmpedranopolis.sp.gov.br](http://www.cmpedranopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIDOR BRAÇAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, CONVOCA, o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2023, conforme resultado publicado, para que compareça no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, localizado na Rua João Gonçalves Leite, nº 510, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação desta convocação, munido dos documentos exigidos no Edital.

#### SERVIDOR BRAÇAL

Classificada	Nome	C.P.F.
9º	Simone Vieira de Lima Jubilato	362.189.118-88

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 04 de Julho de 2024.

#### MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.333 de 14 de Junho de 2024

#### PORTARIA Nº 7.333, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências”...

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

ANTONIO PRUDENTE MILHORINI - RG 9.048.228-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Trabalhador Braçal, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024;

EDVÂNIA DE LIMA MELHORINI - RG 41.363.633-1-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Serviços Gerais, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 10/07/2024 a 08/08/2024;

ODINÉIA DE CARVALHO GOMES - RG 23.148.751-4-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Encarregado do Setor de Limpeza das Unidades Básicas de Saúde, (PROVIMENTO COMISSÃO), no período

aquisitivo de 19/05/2023 a 18/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 10/07/2024 a 24/07/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 14 de Junho de 2024.

#### MARCOS ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

#### ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Geral

RG. 26.842.977-7 SSP/SP

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.334 de 14 de Junho de 2024

#### PORTARIA Nº 7.334, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Conceder os 180 dias Licença Gestante a servidora, Sra. Danubia Glenda Giovanini dos Santos - RG. 46.141.738-8 - SSP/SP, e dá outras providências”.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 105 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e conforme, atestado médico.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Concede Licença Gestante à servidora DANUBIA GLENDA GIOVANINI DOS SANTOS, portadora do RG. 46.141.738-8 - SSP/SP, ocupante do cargo público de PSICÓLOGO – CRAS – ÓRGÃO GESTOR -CCI, no período de 14/06/2024 à 10/12/2024.

Art. 2º - A contar-se a partir do dia 14/06/2024 em duração de 180 dias de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pedranópolis, Artigo 105. Será concedida a Licença à Servidora Gestante por 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, ficando à licença as expressas do Instituto Nacional de Seguridade – INSS, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 14 de Junho de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642

**MARCOS ADRIANO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Geral  
RG. 26.842.977-7 SSP/SP

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.335 de 17 de Junho de 2024

##### PORTARIA Nº 7.335, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

ANA PAULA SAVOINE CANELA - RG 44.965.737-1-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Chefe II – do Setor de Farmácia, (PROVIMENTO COMISSÃO), no período aquisitivo de 17/02/2023 a 16/02/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 21/06/2024 a 05/07/2024;

CELYN CRISTINA HENRIQUE DE MEDEIROS - RG 40.917.136-0-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Nutricionista, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 08/05/2023 a 07/05/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 10/07/2024 a 24/07/2024;

LESSY MARA LAVESO GIACOMINI STEFANIN - RG 30.194.228-6-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Farmacêutica, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 10/07/2024 a 24/07/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 17 de Junho de 2024.

**MARCOS ADRIANO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Geral  
RG. 26.842.977-7 SSP/SP

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.336 de 19 de Junho de 2024

##### PORTARIA Nº 7.336, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

CLAUDEMIR ALOISIO PRANDI JUNIOR - RG 40.458.161-4-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Fisioterapeuta, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 14/07/2023 a 13/07/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 10/07/2024 a 24/07/2024;

LAIANA PAULA MARTINEZ DE SOUZA PRANDI - RG 41.363.579-X-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Coordenador da Vigilância Sanitária, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 27/02/2023 a 26/02/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 10/07/2024 a 24/07/2024;

LILIAN DONIZETI ANGELUCCI - RG 17.519.818-4-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Dentista, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 03/10/2021 a 02/10/2022 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 10/07/2024 a 24/07/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 19 de Junho de 2024.

**MARCOS ADRIANO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Geral  
RG. 26.842.977-7 SSP/SP



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.337 de 21 de Junho de 2024

##### PORTARIA Nº 7.337, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

JULIANO CESAR VICENTE - RG 25.283.574-8-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Motorista de Ambulância, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 21/06/2024 a 20/07/2024;

CARLOS ALBERTO DAS CHAGAS - RG 32.716.724-5-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Vigia, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 25/06/2024 a 24/07/2024;

ADRIANO SILMAR DE SOUZA - RG 22.354.008-0-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Motorista, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2024 a 30/06/2024;

GLEICIMARA DE SOUZA SAVOINE - RG 57.539.556-4-SSP/SP, ocupante do Cargo Público de Encarregado Administrativo do Centro de Convivência do Idoso e outros Serviços Sociais do Distrito de Santa Izabel (PROVIMENTO COMISSÃO), no período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2024 a 30/06/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 21 de Junho de 2024.

**MARCOS ADRIANO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Geral  
RG. 26.842.977-7 SSP/SP

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.338 de 24 de Junho de 2024

##### PORTARIA Nº 7.338, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

“Designar a servidora Marielen Durval dos Santos Rocha, RG. 41.363.615-X - SSP/SP, para o cargo que especifica”.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

Considerando a necessidade de se nomear servidora para exercer o cargo de “Diretor de Escola” junto à Escola “EMEIF Professora Elza Rodrigues de Lima”;

Considerando que a professora Marielen Durval dos Santos Rocha, preenche as condições de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 133, de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora MARILELEN DURVAL DOS SANTOS ROCHA, portadora do RG. 41.363.615-X SSP/SP e do C.P.F. nº 344.967.398-01, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica I, de Provimento Efetivo, para ocupar o cargo público de “Diretor de Escola”, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 133/2020 de 01/04/2020, com carga horária de (40) quarenta horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 24 de Junho de 2024.

**MARCOS ADRIANO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretario Geral  
RG. 26.842.977-7 SSP/SP

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.339 de 24 de Junho de 2024

##### PORTARIA Nº 7.339, DE 24 DE JUNHO DE 2024

“Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Regina Márcia Lino Gonçalves, RG. 18.382.729-6 - SSP/SP e dá outras providências”.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 71/11 de 17/11/11 e atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Regina Márcia Lino Gonçalves, portadora do RG. 18.382.729-6 - SSP/SP, de conformidade com atestado médico e Previdência Social NB 646.893.202-9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Farmácia, de Provimento Estatutário, esta licença inicia a partir de 01/07/2024, com término previsto para 30/07/2024.

Art. 2º - Findo o prazo desta licença caberá ao servidor à observância do disposto no Art. 106 da referida lei autorizadora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 24 de Junho de 2024.

**MARCOS ADRIANO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Geral  
RG. 26.842.977-7 SSP/SP

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.340 de 27 de Junho de 2024

##### PORTARIANº 7.340, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Luiz Paulo Henrique, RG. 9.925.132 - SSP/SP e dá outras providências”.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 71/11 de 17/11/11 e atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorroga licença para tratamento de Saúde ao servidor Luiz Paulo Henrique - RG. 9.925.132 - SSP/SP, de conformidade com atestado médico e Previdência Social NB 645.867.230-0 ocupante do cargo público de Mecânico, de Provimento Estatutário, esta licença inicia a partir de 05/07/2024, com término previsto para 03/08/2024.

Art. 2º - Findo o prazo desta licença caberá ao servidor à observância do disposto no Art. 106 da referida lei autorizadora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 27 de Junho de 2024.

**MARCOS ADRIANO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Geral  
RG. 26.842.977-7 SSP/SP

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.341 de 27 de Junho de 2024

##### PORTARIANº 7.341 DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor pertencente ao regime estatutário de provimento efetivo, e da outras providências”.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido do cargo de Servidor Braçal, Regime Estatutário de Provimento Efetivo, ao servidor Sr. Cauê Antônio Rozão, portador do RG. 60.943.671-5 - SSP/SP e do CPF. 585.519.698-46, a partir desta data.

Parágrafo único – Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto relativo a eventuais direitos trabalhistas do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 27 de Junho de 2024.

**MARCOS ADRIANO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
RG: 17.406.731-8 - SSP/SP

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**

Secretário Geral  
RG. 26.842.977-7 SSP/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 7.342 de 27 de Junho de 2024

##### PORTARIA Nº 7.342 DE, 27 DE JUNHO DE 2024

Concede Gratificação a Servidores Municipais Designados em cargo de Chefia e Coordenação da Área de Assistência Social, e dá outras providências.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/ SP.

Considerando que embora se trate de um município de pequeno porte, por orientação da DRADS existe uma divisão entre o Órgão Gestor, CRAS e Fundo Municipal de Solidariedade;

Considerando que tal divisão frente ao quadro atual de cargos exige que os setores de Órgão Gestor e CRAS respectivamente contem com ao menos um ocupante cada na posição de Chefia para fins de responsabilidade e organização, possibilitando o cumprimento de metas e o pleno atendimento, além do desenvolvimento de todas as atividades e programas;

Considerando que junto ao serviço social é recomendável a função de Coordenação, atuando como articulação dos serviços; Considerando que atualmente não há junto a área de Serviço Social do Município a figura do coordenador;

Considerando a indicação para a designação e gratificação decorrente do Ofício n. 17 firmado pela Diretora Municipal de Assistência Social;

Considerando a permissibilidade legal da legislação vigente em conceder gratificação de até 50% ao servidor ocupante de cargo ou função por ato de designação do Executivo; Considerando que os funcionários designados exercerão responsabilidades além daquelas constantes em suas atribuições do cargo de origem;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marlene Lima de Carvalho Marques, matrícula n.º 1084, ocupante do cargo em caráter efetivo de Assistente Social, para a função de Cargo de Chefia do Órgão Gestor, devendo desenvolver e executar a política municipal de desenvolvimento, assistência e promoção social; articular a capacitação e qualificação de jovens e adultos com vistas ao mercado de trabalho; supervisionar, orientar e desenvolver a política de ação do CRAS; executar o planejamento, a supervisão e execução das atividades e programas assistenciais e promocionais no campo social; realizar o levantamento dos problemas sociais do município, localizando os pontos críticos, priorizando as áreas de intervenção da ação municipal; desenvolver programas na área habitacional e de capacitação profissional; manter estreita coordenação com órgãos de promoção e de assistência social, estadual e federal; participar de atividades de assistência e promoção social, através de convênios com entidades públicas

e particulares; administrar programas sociais, elaborando e executando programas de amparo à criança, ao adolescente, a família, ao idoso e ao migrante; realizar a prestação de assistência social e promoção do bem estar da população carente, inclusive a prestação de auxílio material às pessoas reconhecidamente necessitadas; promover o levantamento de recursos da comunidade, que possam ser utilizados no atendimento e assistência aos necessitados; planejar, organizar e executar, com a participação de técnicos, os cursos de treinamento de formação e reciclagem dos servidores que atuam nas unidades subordinadas; realizar trabalhos de pesquisa e estatística na área de assistência social objetivando avaliar os programas em desenvolvimento e a elaboração de outros; dar parecer, quando solicitado, sobre as matérias da área de assistência social; prestar assistência técnica aos centros comunitários, às entidades particulares ou grupos voluntários, incentivando a colaboração no desenvolvimento de suas atividades; estimular a organização e a participação da comunidade no levantamento, discussão e solução de problemas relacionados com a ação social da municipalidade; colaborar e fornecer à unidade de planejamento, dados, análises e estudos, relacionados ao seu campo funcional e atuar em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade, colaborando nas suas atividades e prestando os necessários apoios, administrativo e técnico; bem como promovendo a eventual substituição do cargo de Direção da Assistência Social e figurando como ordenadora de despesas, além das funções comum de seu cargo de origem e aquelas elencadas pelo setor no ofício de indicação mencionado, por fim se co-responsabilizando assim pelos planos, metas e orçamento.

Parágrafo Único: A gratificação corresponderá ao percentual da ordem de 50% (cinquenta por cento) e incidirá sobre o vencimento do cargo de origem, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º - Designar a servidora Cristina Sirlene da Silva Trevisan, matrícula n.º 995, ocupante do cargo em caráter efetivo de Assistente Social, para a função de Cargo de Chefia do CRAS, devendo articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; acompanhar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; acompanhar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; acompanhar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642

e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Conferir a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados; Participar dos processos de articulação intersetorial; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência; Planejar e executar o processo de busca ativa; Participar das reuniões de planejamento; Participar de reuniões sistemáticas, com presença da coordenadora da Assistência Social, além das atribuições inerentes ao cargo e das funções designadas pelo setor e constante do ofício de indicação mencionado.

Parágrafo Único: A gratificação corresponderá ao percentual da ordem de 40% (quarenta por cento) e incidirá sobre o vencimento do cargo de origem, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º - Os funcionários lotados nos respectivos setores responderão diretamente as funcionárias designadas como Chefe nos termos do Art. 1º e 2º desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 27 de Junho de 2024.

**MARCOS ADRIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
RG: 17.406.731-8 - SSP/SP

Publicada na página [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

**ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS**  
Secretário Geral  
RG. 26.842.977-7 SSP/SP

#### LICITAÇÕES

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2.024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 03/2.024**

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, faz saber a quem interessar possa, que nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2.021, combinado com o Decreto Municipal n.º 2.195/2.024, fica HOMOLOGADO a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2.024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PISCINA DA ÁREA DE LAZER

“ANGELO GIACOMINI”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS. Foi ADJUDICADO o objeto licitado a seguinte empresa:

FABIANO PIRES DE BRITTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.996.307/0001-00, situada à Rua Atilio Baldin, n.º 2337, Centro, em Meridiano/SP, CEP 15.625-000 vencedora do lote 001 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação da piscina da área de lazer “Ângelo Giacomini”, com fornecimento de material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, valor total: R\$ 173.581,77 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

Fica ADJUDICATÁRIA convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta data, sob a pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2.021.

Pedranópolis, 04 de julho de 2.024.

**MARCOS ADRIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024

Ano I - Edição 0.642